Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE LEI N.° 03, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2021 a 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso XXI da LOMB e artigo 315 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2021 a 2024 ficam fixados em R$ 11.116,29 (onze mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos) e R$ 5.558,14 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) mensais, respectivamente.

Art. 2° Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 15 de junho de 2020.

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

RENATO FERREIRA
2ª Secretário

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 69/2020
Data 10/07/20 Hora 16:00
Ass.: _____
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Bofete para a Legislatura de 2021 a 2024, respectivamente em R$ 11.116,29 (onze mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos) e R$ 5.558,14 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) mensais.

Embora esses valores tenham vigência a partir de 1° de janeiro de 2021, correspondem aos valores percebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito atualmente, em respeito às alterações promovidas pela Lei Complementar n° 173/2020 que alterou dispositivos da LRF.

Esclarecemos, ainda, que conforme estabelece o artigo 29, inciso V da Constituição Federal, artigo 34, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Bofete e artigo 315 do Regimento Interno, o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal deve ser fixado em cada Legislatura para a subsequente, através de lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Portanto, cuidando para que não haja influência de interesses pessoais na fixação dos subsídios, visto que o processo eleitoral ainda não foi aberto, a partir dos parâmetros aqui destacados, decidiu-se pela regulamentação do assunto na forma proposta neste projeto.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 15 de junho de 2020.

ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

RENATO FERREIRA
2ª Secretário